



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.258, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 117.200,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
2.087: Manutenção das Atividades - Medicamentos
10: Saúde
301: Atenção Básica
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 08 - Emendas Parlamentares Individuais

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental
091 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 47.200,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil
071 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
079 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

02.06.01: Gabinete do Diretor Municipal de Assistência Social
152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso	
178 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 14.000,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
198 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 5.200,00
217 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 5.000,00
02.07.03: Divisão de Transporte	
222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
231 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 3.000,00
02.07.05: Departamento de Odontologia	
238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
Valor total das anulações.....	R\$ 47.200,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.186, de 3 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 2 de outubro de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração